



PARECER Nº 112/2022

1

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

SOLICITADO: 4º TERMO DE ADITAMENTO DO QUANTITATIVO NO PERCENTUAL DE 25%, E SUPRESSÃO DO VALOR UNITÁRIO DO(S) OBJETO(S) DO CONTRATO Nº 743/2021.

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PÁ.

EMPRESA: AUTO POSTO SANTA FÉ

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65, DA LEI Nº 8.666/93, DECRETO ESTADUAL Nº 2.746/2022 DE 04.07.2022/REDUÇÃO DE ALIQUOTAS ICMS, E CLAUSULA SÉTIMA – PARAGRAFO ÚNICO DO CONTRATO Nº 743/2021.

I – DO RELATÓRIO

A seguir, relacionamos a documentação apresentada pela solicitante via Memorando nº194/2022/SMGG; para embasar o solicitado.

- Termo de Justificativa da solicitante explicitando o porque do aumento do quantitativo;
- Termo de Justificativa, fls. nº 03, a interessada/solicita a supressão do valor unitário/por litro dos combustíveis objeto do contrato nº 743/2021; nos moldes da tabela a seguir, copiada do termo de justificativa apresentado;

Combustível	Pregão Eletrônico nº 080/2021	Aditamento 25% quantitativo	Valor do 3º Termo Aditivo	Valor de Supressão
Gasolina Comum	85.00	21.250	R\$ 8,19	R\$ 6,35
Óleo Diesel S 500	450.00	112.500	R\$ 8,30	R\$ 7,89
Óleo Diesel S-10	220.00	55.000	R\$ 8,30	R\$ 7,89

- Ofício nº 046/2022/SMGG, endereçado ao Sócio administrador da contratada, com aceite/recebimento do Posto, conforme carimbo;
- Solicitação de Aditivo contratual de lavra do Fiscal de Contrato nº 743/2021, nos moldes do solicitado supra mencionado;
- Listagem de Cotação de preços da Secretaria Municipal de Administração;
- Parecer/PGM/RDC-PA nº 335/2022, corroborando com o solicitado;
- Contrato nº 743/2021 e seus respectivos aditivos;

A Secretaria solicitante, demonstra que a alteração quantitativa no patamar solicitado, está amparada pela legislação vigente, quanto ao percentual requerido, e apresenta gráfico quantitativo, inicial e posterior demonstrando valor a ser praticado.

A discricionariedade (conveniência e oportunidade) em conceder tal ADITAMENTO no patamar reivindicado, e SUPRESSÃO dos valores unitário, nos moldes exemplificado na tabela apresentada, fica a cargo da Administração Municipal em fazê-lo, nos termos da Legalidade exigida.

A Controladoria Interna ao analisar a documentação a apresentada, não identificou compensações, entre acréscimos e decréscimo /supressões, com fim de fazer ajustes de percentual a praticar. O que seria, em tese, um ato administrativo inapropriado. O que não correu. Salvo melhor juízo.

Sucintamente, é o relato.

II - DO PARECER E RECOMENDAÇÕES

Deste modo, o responsável pelo Controle Interno do Município de Redenção-Pá, nomeado nos termos do Decreto nº 014/2021, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que após análise sobre o solicitado com base na documentação apresentada. Declara que o mesmo se encontra REVESTIDO das formalidades necessárias nos termos da legislação vigente. Porém, esta declaração, não endossa qualquer vício oculto (formal ou material) porventura não detectado por este Controle Interno Municipal.

Recomenda a divulgação nos Portais/Murais exigidos pela Lei de Transparência (TCM/PA) e legislação correlata vigente. A fim de evitar sanções e multas ao gestor municipal.

Declara, por fim, que as informações aqui prestadas são de responsabilidade dos solicitantes e estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao(s) Controle Externo/TCM/PÁ e Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis.

Redenção-Pá, 02 de agosto de 2022.

É o Parecer.

Sergio Tavares
Controlador Interno Municipal
Decreto nº 014/2021.